

LEI Nº 1068/2002

Dispõe sobre a cessão de área de terras ao **Naviraí Baskete Clube**, em regime de Comodato pelo período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo em nome do Município, fica autorizado a ceder em regime de comodato pelo período de 10 (dez) anos, contados da entrada em vigor da presente lei, para a Associação desportiva denominada **Naviraí Baskete Clube**, inscrito no CNPJ sob nº 04.344.188/0001-46, uma área de terras medindo 11.108,00m² (onze mil e cento e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **Roteiro:** Tem início no M1 cravado na margem de uma estrada municipal (prolongamento da rua dos Pardais). Segue com o rumo de 16º30' SE numa distância de 216,13 metros até chegar no M2, confrontando do M1 até aqui com a referida estrada e com o Bosque Municipal. Deflete à direita e segue com o rumo de 73º27' SW numa distância de 77,65 metros até chegar no M3, confrontando do M2 até aqui com o Bosque Municipal. Deflete à direita e segue com o rumo de 13º57' NE numa distância de 115,90 metros até chegar no M4. Deflete à esquerda e segue por uma curva margeando o campo de beisebol numa distância de 153,48 metros até chegar no M5, confrontando do M4 até aqui com o campo de beisebol. Deflete à direita e segue com o rumo de 16º30' NW, numa distância de 14,27 metros até chegar no M6. Deflete à direita e segue com o rumo de 28º08' NE, numa distância de 24,30 metros até chegar no M7. Deflete à direita e segue com o rumo de 80º58' NE, numa distância de 96,41 metros até chegar no M1, confrontando do M5 até aqui com área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí. **Confrontações:** **Norte:** Área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí; **Sul:** Bosque Municipal; **Oeste:** Campo de Beisebol e área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí; e **Leste:** Estrada Municipal (prolongamento da rua dos Pardais) e Bosque Municipal.

§ 1º. Ficam igualmente cedidos na forma do caput, ao **Naviraí Baskete Clube**, as instalações e benfeitorias existentes sobre a referida área de terras.

§ 2º. A área de terras discriminada no caput, será utilizada para a construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, com o objetivo de oferecer condições propícias para a prática das diversas modalidades esportivas para crianças, jovens e adultos.

Art. 2º. Em caso de dissolução da entidade ou paralisação de suas atividades por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, a área de ter-



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

ras bem como as benfeitorias nela introduzidas, retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, não cabendo à donatária, qualquer importância a título de indenização.

Art. 3º. Fica revogado em todos os seus termos, o artigo 3º e respectivo parágrafo único, da Lei Municipal nº 478/90 de 11.06.1990 que "**AutORIZA o Poder Executivo a ceder em comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, para a Guarda Mirim de Naviraí, uma área de terras medindo 31.030,00 (trinta e um mil e trinta metros quadrados).**"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 021/2002
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário do Interior</i>
Edição Nº <i>1.216</i>
de <i>23 a 30</i> / <i>08</i> / <i>20.02</i>
 (a) Responsável

